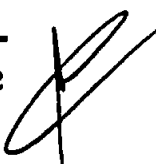


LAUDO

PERICIAL



I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Com a finalidade principal de informar e trazer elementos elucidativos, capazes de permitir um perfeito entendimento da controvérsia que envolve a parte fática da matéria em questão, elaborei o presente Laudo Pericial examinando, minuciosamente, toda a documentação disponível.

II - OBJETO :

Trata-se de uma Ação de Contrato Bancário, na qual a Autora pleiteia a revisão do seu financiamento celebrado com a Instituição Financeira, ora Réu.

III - HISTÓRICO :

“ A Autora em sua inicial de fls. 02/15, requer, primeiramente, o benefício da gratuidade de justiça. Relata que no mês de janeiro de 2013, firmou com o Réu um Contrato de abertura de crédito com garantia de alienação fiduciária tendo como objeto um automóvel.

Afirma, ainda, que o Contrato firmado possui cláusulas leoninas que afrontam as normas de proteção ao consumidor.

Aponta além da prática do anatocismo, a cumulação de comissão de permanência, juros de mora e multa contratual, cobrados pelo Réu de forma abusiva. ”

“ Em fls. 35 foi deferida a Justiça Gratuita à Autora. ”

“ O Réu afirma em sua Contestação de fls. 40/64, que não assiste razão à Autora, em virtude do que devem ser julgados integralmente improcedentes os seus pedidos. ”

“ Na r. Decisão de fl. 84 foi deferida a produção da prova pericial requerida pela Autora, com a minha nomeação. ”

IV - QUESITOS DA AUTORA (Fls. 85/86)

Quesito 1

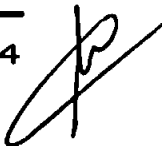
“ Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco? ”

Resposta : A parcela do presente Contrato foi computada pelo Sistema Francês de Amortização, também, conhecido como Tabela Price, que consiste de um plano de amortização que estabelece prestações periódicas, iguais e sucessivas.

Quesito 2

“ Como é possível explicar a taxa anual estipulada no contrato, se a taxa de juros mensal de 1,88% multiplicada por 12 meses encontramos uma taxa de multiplicada 25,05%, bem menor do que anual cobrada pelo banco 22,56%? ”

Resposta : A taxa anual praticada pelo Réu é a taxa efetiva aplicada no financiamento. Este valor é indicado com base no percentual mensal que capitalizada corresponde ao montante supracitado.



Quesito 3

“ O Réu capitalizou mensalmente os juros contratuais (anatocismo)?”

Resposta : Não. A parcela do financiamento foi computada com base no Sistema Francês de Amortização (Tabela Price), mediante o emprego da seguinte expressão:

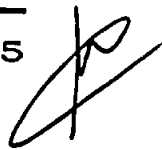
$$PM = VF \times \frac{i \times (1 + i)^n}{(1 + i)^n - 1}$$

Todavia, a discussão sobre o emprego da Tabela Price como base de cálculo dos financiamentos encontra-se pacificada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o qual entende que a simples utilização de tal sistemática de crédito não caracteriza a ocorrência de capitalização de juros composta.

Quesito 4

“ Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações sem a capitalização? ”

Resposta : A taxa de juros não é capitalizada mensalmente, pois a cada período de lançamento não existe a incorporação dos juros do período anterior. Reporte-se a resposta oferecida no quesito de número 3.



Quesito 5

“ Se positiva a resposta do quesito 4, existe débito ou crédito em favor do autor, e qual o montante? ”

Resposta : Reporte-se a resposta oferecida no quesito de número 3.

Quesito 6

“ Se nas faturas existem cobrança de tarifa bancária, e qual o valor cobrado? ”

Resposta : Não. Examinado os boletos de pagamentos apresentados pela Autora às fls. 26/28, verificamos que não ocorreu a cobrança de tarifa bancária.

Quesito 7

“ Se em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios? ”

Resposta : Em análise aos documentos acostados, não existe nenhum elemento que demonstre a incidência de honorários advocatícios sobre os valores das prestações quitadas pela Autora.

Quesito 8

“ Se houve cumulação de comissão de permanência com correção monetária? ”

Resposta : Não existe a cumulação.

Quesito 9

“ Qual o índice aplicado na comissão de permanência? ”

Resposta : Na cobrança da parcela 01 ocorreu a inclusão da comissão de permanência, sendo cobrado pelo Réu o percentual de 0,47% ao dia por atraso.

Quesito 10

“ Se houve aplicação de comissão de permanência com juros remuneratórios? ”

Resposta : Não.

Quesito 11

“ Se há cláusula no contrato que prevê a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? ”

Resposta : A Cláusula 16 do Contrato fixa que em caso de retardo no pagamento da prestação ocorreria a cobrança dos seguintes encargos:

- Multa de 2,0%; e,
- Comissão de permanência.

Quesito 12

“ Se as taxas embutidas no financiamento, contidas no contrato são legais, inclusive gastos com terceiros? ”

Resposta : Na contratação do financiamento foram cobrados os seguintes encargos/tarifas:

- IOF: R\$ 430,14; e,
- Registro de contrato: R\$ 358,68.

Cabe ressaltar, que a legalidade ou não destas cobranças é matéria jurídica; portanto, fugindo a competência deste profissional.

Quesito 13

“ Informar o valor total dessas taxas e qual seria o valor correto do financiamento sem as mesmas; ”

Resposta : Ao procedermos a revisão do Contrato, adotando o mesmo sistema de amortização adotado pelo Réu, excluindo da valor base do financiamento as tarifas/encargos, citados no quesito anterior, utilizando a mesma taxa de juros praticada pelo Réu, o valor

da prestação mensal montaria em R\$ 763,46 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Deste modo, o valor global do financiamento seria de R\$ 36.646,08 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Quesito 14

“ Que o D. perito recalcule o valor do financiamento utilizando a tabela SAC (SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE). ”

Resposta : Considerando a sistemática requerida, elaboramos uma planilha indicando a evolução do financiamento adotando o Sistema de Amortização Constante como base do Contrato.

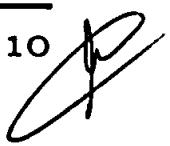
Informamos, ainda, que os valores foram computados considerando o valor da prestação mensal, sem a inclusão das taxas e encargos indicados na resposta do quesito de número 12. Vide abaixo:

Parcela	Prestação	Amortização de principal	Juros	Saldo de principal
0				24.000,00
1	951,20	500,00	451,20	23.500,00
2	941,80	500,00	441,80	23.000,00
3	932,40	500,00	432,40	22.500,00

Carlos Henrique Marques da Silva**PERITO JUDICIAL**

117

Parcela	Prestação	Amortização de principal	Juros	Saldo de principal
4	923,00	500,00	423,00	22.000,00
5	913,60	500,00	413,60	21.500,00
6	904,20	500,00	404,20	21.000,00
7	894,80	500,00	394,80	20.500,00
8	885,40	500,00	385,40	20.000,00
9	876,00	500,00	376,00	19.500,00
10	866,60	500,00	366,60	19.000,00
11	857,20	500,00	357,20	18.500,00
12	847,80	500,00	347,80	18.000,00
13	838,40	500,00	338,40	17.500,00
14	829,00	500,00	329,00	17.000,00
15	819,60	500,00	319,60	16.500,00
16	810,20	500,00	310,20	16.000,00
17	800,80	500,00	300,80	15.500,00
18	791,40	500,00	291,40	15.000,00
19	782,00	500,00	282,00	14.500,00
20	772,60	500,00	272,60	14.000,00
21	763,20	500,00	263,20	13.500,00
22	753,80	500,00	253,80	13.000,00
23	744,40	500,00	244,40	12.500,00
24	735,00	500,00	235,00	12.000,00
25	725,60	500,00	225,60	11.500,00
26	716,20	500,00	216,20	11.000,00
27	706,80	500,00	206,80	10.500,00
28	697,40	500,00	197,40	10.000,00
29	688,00	500,00	188,00	9.500,00
30	678,60	500,00	178,60	9.000,00
31	669,20	500,00	169,20	8.500,00
32	659,80	500,00	159,80	8.000,00
33	650,40	500,00	150,40	7.500,00
34	641,00	500,00	141,00	7.000,00
35	631,60	500,00	131,60	6.500,00
36	622,20	500,00	122,20	6.000,00
37	612,80	500,00	112,80	5.500,00
38	603,40	500,00	103,40	5.000,00
39	594,00	500,00	94,00	4.500,00
40	584,60	500,00	84,60	4.000,00
41	575,20	500,00	75,20	3.500,00
42	565,80	500,00	65,80	3.000,00
43	556,40	500,00	56,40	2.500,00
44	547,00	500,00	47,00	2.000,00
45	537,60	500,00	37,60	1.500,00
46	528,20	500,00	28,20	1.000,00
47	518,80	500,00	18,80	500,00
48	509,40	500,00	9,40	0,00



Quesito 15

“ Qual o montante depositado judicialmente pelo autor até o momento? ”

Resposta : Não constam nos autos comprovantes de recolhimentos em Juízo de valores referentes ao presente Contrato.

Quesito 16

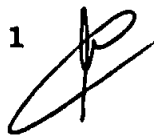
“ Respondido todos os quesitos acima, queira o perito informar se há crédito ou débito em favor do autor, levando em consideração os depósitos já efetuados. ”

Resposta : Vide a Conclusão ao Laudo Pericial.

Quesito 17

“ Que o d. perito informe o que achar necessário. ”

Resposta : Ver ainda as respostas aos quesitos ofertados pelo Réu.



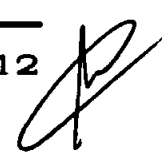
V - QUESITOS DO RÉU (Fls. 88/89)

Quesito 1

“ Qual o valor do financiamento? Quais as datas de início e término previstas? ”

Resposta : O Contrato foi pactuado nos seguintes moldes e valores:

Valor base do contrato	R\$ 26.000,00
Entrada	(R\$ 2.000,00)
IOF	R\$ 430,14
Registro de contrato	R\$ 358,68
Taxa mensal de juros	1,88%
Valor da prestação	R\$ 788,00
Quantidade de parcelas	48
Data do vencimento da primeira prestação	15/02/2013
Data prevista para o término do contrato	15/01/2017
Valor total do financiamento	R\$ 37.824,00



Quesito 2

“ As taxas de juros aplicadas foram aquelas previstas em contrato? ”

Resposta : Sim.

Quesito 3

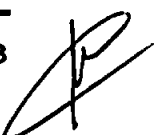
“ Quais foram os valores e taxas efetivamente pactuados? ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta do quesito número 1 desta série.

Quesito 4

“ Pelo contrato entabulado foi possível saber antecipadamente a taxa de juros remuneratório, moratórios e a periodicidade da capitalização? ”

Resposta : Sim. Ressaltamos, que o entendimento destes lançamentos requer conhecimento técnico sobre a forma de cálculo dos mesmos.



Quesito 5

“ A taxa de juros era fixa ou variável? ”

Resposta : Fixa. No contrato a taxa de juros foi pactuada de forma pré-fixada.

Quesito 6

“ Pelo contrato entabulado foi possível saber antecipadamente a quantidade de parcelas, seus valores e vencimentos? ”

Resposta : Sim.

Quesito 7

“ Há qualquer ilegalidade em algum dos encargos ajustados contratualmente? ”

Resposta : O exame do referido evento extrapola os limites da presente perícia.

Quesito 8

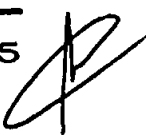
“ Quais outros encargos foram cobrados, além daqueles pactuados? ”

Resposta : Além da multa contratual e comissão de permanência, ambos previstos na Cláusula 16 do Contrato, foi ajustado que em caso de inadimplência poderia ser cobrado todas as despesas de cobranças extrajudiciais, além de honorários advocatícios no percentual de 10%.

Quesito 9

“ Há quaisquer valores pagos a maior pelo Autor, ou seja, além daqueles decorrentes do próprio contrato? ”

Resposta : Não.



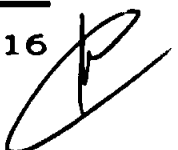
VI - CONCLUSÃO :

Trata-se de uma Ação de Revisão Contratual, na qual a Autora questiona as cobranças praticadas pelo Réu.

A Perícia foi realizada e baseada no Contrato de fls. 24/24, nos boletos de pagamentos acostados às fls. 26/28 e na planilha demonstrativa de evolução do financiamento apresentada pelo Réu à fl. 106.

As partes celebraram no dia 15 de janeiro de 2013, um Contrato de financiamento tendo como objeto um automóvel, sendo ajustado que o bem seria quitado nas seguintes condições:

Valor do veículo	R\$ 26.000,00
Entrada	(R\$ 2.000,00)
IOF	R\$ 430,14
Registro de contrato	R\$ 358,68
Valor base do financiamento	R\$ 24.788,82
Taxa efetiva de juros ao mês	1,88%
Taxa efetiva de juros ao ano	27,70%



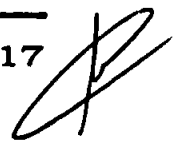
Quantidade de parcelas	48
Prestação mensal	R\$ 788,00
Total financiado	R\$ 37.824,00

A Autora efetuou o pagamento de 03 (três) prestações de um total de 48 (quarenta e oito) parcelas previstas no Contrato celebrado entre as partes.

O Banco Réu no cálculo da prestação mensal da parte Autora acresceu o I.O.F. e registro de contrato, perfazendo o total de R\$ 788,82 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); deste modo, as tarifas equivalem a um acréscimo no financiamento concedido no percentual de 3,2868%.

Baseando na matemática financeira, ao procedermos ao cálculo da parcela mensal, utilizando o mesmo sistema de amortização adotado pelo Banco Réu (Sistema Francês de Amortização - Tabela PRICE), verificamos que a Instituição Ré apurou o valor da parcela mensal do financiamento de forma correta.

Considerando, ainda, os critérios e a sistemática de cálculo adotada pelo Banco Réu, verificamos que no mês de março de 2013, saldo devedor da Autora no Contrato era de R\$ 35.460,00



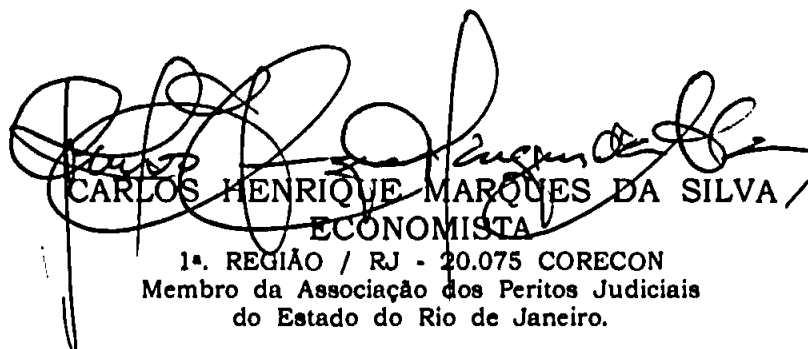
(trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), equivalente a
14.734,48 UFIR-RJ, conforme planilha abaixo:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO CONTRATO CONFORME OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DO RÉU							
Parcela	Data do Vencimento	Data do Pagamento	Prestação	Comissão de Permanência	Multa	Valor Pago	Saldo
0							37.824,00
1	15/02/2013	18/02/2013	788,00	11,19	15,76	814,95	37.036,00
2	15/03/2013	13/03/2013	788,00	0,00	0,00	0,00	36.248,00
3	15/04/2013	15/04/2013	788,00	0,00	0,00	0,00	35.460,00

Nada mais havendo a responder ou a considerar, encerro o presente Laudo Pericial, resultado do trabalho desenvolvido, o qual contém 18 (dezoito) laudas, sendo todas as folhas numeradas e rubricadas.

Apresento sinceros votos de apreço ao honroso mandado, ora cumprido, e reitero minha disponibilidade ao Juízo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2016.


CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA
ECONOMISTA
1ª. REGIÃO / RJ - 20.075 CORECON
Membro da Associação dos Peritos Judiciais
do Estado do Rio de Janeiro.